




PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 578/2013  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

PUBLICADO EM,

06 / 12 / 2013

  
Adalmir Medeiros Filho  
Secretário Chefe  
Decreto nº 02/2013

“Oficializa as Festas Religiosas e Sociais de Nossa Senhora da Conceição nos Povoados Lagoa Funda e Mangeroma, destina o espaço público para a realização das mesmas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficializado o dia 08 de dezembro para a realização das Festas de Nossa Senhora da Conceição nos Povoados Lagoa Funda e Mangeroma.

**Art. 2º** - No dia **08 de dezembro** as principais vias públicas dos Povoados Lagoa Funda e Mangeroma serão destinadas à realização das festas mencionadas no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Será decretado ponto facultativo nas comunidades dos Povoados Lagoa Funda e Mangeroma no dia **08 de Dezembro** sempre que este seja dia útil da semana.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artº 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu/SE, 06 de Dezembro de 2013.

  
ANTONIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal